

INTERESSADA:- Universidade Estadual de Campinas
ASSUNTO : Reconhecimento dos cursos de Bacharelado de Ciências Sociais, de Economia e de Linguística ministrados pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UNICAMP

RELATOR : Conselheira Amélia Domingues de Castro
PARECER Nº 3567/75, CTG;APROV. em 10/12/75

I- RELATÓRIO

Este processo foi formado visando ao reconhecimento dos cursos de bacharelado de Ciências Sociais, de Economia e Linguística, ministrados pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, conforme ofício do Magnífico Reitor da UNICAMP, datado de 25 de julho de 1972, e documentação anexa.

O Conselho Estadual de Educação de São Paulo manifestou-se favoravelmente ao solicitado, pelo Parecer CEE nº 1609/72, homologado pela Senhora Secretária da Educação do Estado de São Paulo por Resolução de 22 / 11 / 1972 . colegiado

O Senhor Relator da matéria neste/ o Ilustre Conselheiro Wladimir Pereira, em seu relatório já havia assinalado dois aspectos que mereciam consideração especial no processo em questão: 1º) não dispunha o curso de linguística do currículo aprovado pelo CFE e 2º) o curso de "bacharelado em Economia e Planejamento" da UNICAMP, segue o currículo mínimo baixado pelo CPE para cursos de Ciências Econômicas, embora sem essa denominação.

Durante a tramitação do processo pelos Órgãos Federais, foi resolvido o primeiro problema, por ter o Conselho Federal de Educação pelo Parecer nº 2930/75, datado de 05 de agosto de 1975, aprovado o plano de bacharelado em Linguística da UNICAMP. A Câmara do Ensino do Terceiro Grau dente CEE tomou conhecimento da matéria a 17/09/75.

Solicita, agora, o Magnífico Reitor da UNICAMP, por ofício datado de 07 de setembro de 1975, retificação da denominação do curso intitulado "de bacharelado em Economia e Planejamento", que deverá constar como curso de Ciências Econômicas" uma vez que cumpre o currículo mínimo desse curso, conforme fica demonstrado pelo plano curricular que anexa.

Acrescenta que essa retificação consta da proposta da alteração do Regimento Geral e dos Estatutos, já aprovados por este Conselho no Parecer nº 3273/75

Fundamentação:

A retificação justifica-se por obedecer o curso denominado "de bacharelado em Economia e Planejamento", na parte básica e profissional, ao currículo baixado pelo Parecer CFE nº 397/72, para cursos de Ciências Econômicas. O currículo pleno da UNICAMP amplia, de modo conveniente, aqueles mínimos. Por outro lado, este Conselho já aprovou alteração dos Estatutos e Regimento Geral da Universidade, que acolhem a mudança de denominação (Parecer nº 3273/75 no Processo nº 1742/72).

Cumpre-nos observar, a respeito dos demais cursos sob reconhecimento, o que segue. Primeiro, o curso de bacharelado em Linguística já tem seu curso aprovado pelo Conselho Federal de Educação:segundo, o bacharelado em Ciências Sociais já teve aprovado por este Conselho o reconhecimento da licenciatura correspondente (Parecer CEE nº 3025/72 -cópia anexa ao Processo fls. 626/629).

Diante do solicitado pela UNICAMP, concluímos, pois que é oportuna a ratificação do parágrafo final do Parecer nº 1609/72, que dizia:

" Nosso parecer é favorável ao reconhecimento do Instituto de Filosofia e Ciências humanas da Universidade Estadual de Campinas, com os cursos de Economia e Planejamento, Ciências Sociais e Linguística, para os efeitos do Art. 47 da Lei 5540 de 28 de novembro de 1963, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 842 de 1969".

II- CONCLUSÃO

Retifique-se o último parágrafo da Conclusão do Parecer nº 1609/72, que passará a ter a seguinte redação:

" Nosso parecer é favorável ao reconhecimento do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, com os cursos de Ciências Econômicas, Ciências Sociais e Linguística, para os efeitos do Art. 47 da Lei 5540 de 28 de novembro de 1958, com a redação dada pelo Decreto Lei nº 842 de 1969".

São Paulo, 23 de novembro de 1975

a) Conselheira Amélia Domingues de Castro -
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casalia, ~~Atelia~~ Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antonio Trevisan, Luis Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo ~~Gomes~~ Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 03 de dezembro de 1975

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo Vice - Ircoicnritc
em exercício
syn/dat

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala Carlos Pasquale, em 10 de dezembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente